

**Justificativa de Dispensa de Licitação**  
**Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Esta contratação se faz necessária ante a imposição legal de licitar a Administração Pública, no que concernem as contratações por ela realizadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Justifica-se na necessidade de contratar empresa para realização de serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, com o intuito de melhor atendimento às necessidades essenciais do município de Francisco Santos – PI, no cotidiano, e investir em uma decoração de qualidade para os eventos municipais é uma maneira de celebrar e valorizar de maneira significativa. A decoração não só embeleza o espaço, mas também cria um ambiente temático, acolhedor e memorável, fortalecendo o vínculo com a comunidade e promovendo valores positivos., dentro das normas e legislações pertinentes, obedecendo aos detalhes constantes no termo de referência.

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES TEMÁTICOS RELATIVOS A DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda anexo a este, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Considerando a legislação vigente, a aquisição dos SERVIÇOS de ORNAMENTAÇÃO representa direito do cidadão e por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos.

Considerando a necessidade para o ano de 2025, das secretarias municipais a verifica a imprescindibilidade que os itens aqui descritos sejam contratados aos programas/serviços das Secretarias, viabilizando, desta forma, para prestação de serviços públicos nas áreas de

atuação e promovendo melhor atendimento as municipais de Francisco Santos – PI da zona rural e urbana.

Os quantitativos dos ITENS foram obtidos através de levantamento realizado pelo setor responsável pelas aquisições da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV desta municipalidade, que detectou que haverá a necessidade da aquisição destes produtos, e devido a importância dos itens para a manutenção das secretarias pertencentes a Prefeitura do Município de Francisco Santos – PI.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da aquisição em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizadas um único contrato, no entanto com seus quantitativos distintos para cada dotação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO.** É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEGOV premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA** – [Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21](#). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do

referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha recaiu sobre a empresa **ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME**, CNPJ nº 50.521.108/0001-06 – IM nº 3/0094, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, fone (89) 98119-1998 – e-mail: robertoherlon382@gmail.com / lailarochafs82@gmail.com, Francisco Santos – PI, no valor R\$ 60.467,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021.

**DO VALOR:** O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R\$ 60.467,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

**DA AUTORIZAÇÃO:** **AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 053/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do objeto, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, **AUTORIZO** o objeto a empresa **ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME**, CNPJ nº 50.521.108/0001-06 – IM nº 3/0094, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, fone (89) 98119-1998 – e-mail: robertoherlon382@gmail.com / lailarochafs82@gmail.com, Francisco Santos – PI.

#### **DECISÃO:**

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

#### **CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME**, CNPJ nº 50.521.108/0001-06 – IM nº 3/0094, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 22 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:2867852  
4391

Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON DE CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.07.22 10:07:49 -03'00'

**Município de Francisco Santos/PI**

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal